



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA 17ª  
VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE.**

No dia trinta de maio do ano de dois mil e onze, compareceu na 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Chefe de Gabinete Jaqueline Hahn e das Assistentes Administrativas Ana Lúcia Diogo Vargas, Dânia Carbonera Soares, Giordana Kalisz de Oliveira e Milena Cardoso Costa, sendo recebidos pelas Juízas do Trabalho Noêmia Saltz Gensas e Adriana Moura Fontoura e pela Diretora de Secretaria Marilene Hartmann Müller (Analista Judiciário). Integram a lotação da unidade inspecionada, ainda, os servidores Ângelo Kirst Adami – Assistente de Diretor de Secretaria (Técnico Judiciário), Cláudio Fernando da Silva – Secretário Especializado de Vara (Técnico Judiciário), Dagmar Ranck (Técnico Judiciário), Elisa Ferroni Nithammer – Assistente de Execução (Técnico Judiciário), Iriane Ossanes Rodrigues – Secretário Especializado de Juiz Substituto (Técnico Judiciário), Janice Magalhães de Oliveira (Técnico Judiciário), Júlia Darci Viana Andrade (Técnico Judiciário), Luciana Ribas da Silveira – Secretário de Audiência (Técnico Judiciário), Mariana Trevisan Pegoraro – Agente Administrativo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

(Analista Judiciário), Mateus Giovanaz Edinger – Secretário de Audiência (Técnico Judiciário), Nádia Maria Lazzarotto (Analista Judiciário), Paula Gertrudes Buscher (Técnico Judiciário), Rodrigo Guerra Martins – Executante (Técnico Judiciário) e a estagiária Mara Belx Cardoso. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, sendo vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pelo art. 51 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPR. Observou o Desembargador Corregedor Regional: **1. LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS.**

**Visto em correição.** Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **03.11.2010 a 27.5.2011**, constatou-se a existência de **05 (cinco)** processos em carga com advogado, com registro de prazo excedido. No processo nº 0000500-67.2009.5.04.0017 (prazo vencido em 14.4.2011), não foi tomada nenhuma providência no sentido de cobrar a devolução dos autos até a data da inspeção correcional. No processo nº 0094000-66.2004.5.04.0017 (prazo vencido em 15.04.2011), foi deferida dilação do prazo em 19.4.2011. No processo nº 0000018-51.2011.5.04.0017 (prazo vencido em 15.4.2011), foi expedida notificação em 27.4.2011 e cobrada a devolução dos autos mediante contato telefônico em 18.5.2011. No processo nº 0089500-78.2009.5.04.0017 (prazo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

vencido em 25.4.2011), foi deferida dilação do prazo em 03.5.2011 e, novamente, em 27.5.2011. ***Determina-se à Diretora de Secretaria que efetue as necessárias cobranças dos autos com prazo de devolução excedido, bem como diligencie na redução do lapso temporal para tanto, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPR.*** **2. LIVRO-CARGA DE PERITOS.** **Visto em correição.** Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **03.11.2010 a 27.5.2011**, verificou-se que existem **10 (dez)** processos em carga com perito com prazo de retorno vencido. No processo nº 0023300-07.2000.5.04.0017, há andamento de carga ao perito em 25.5.2001, vencendo o prazo em 26.7.2001, cumprindo salientar que os autos foram arquivados sem dívida em 11.7.2000. No processo nº 0000491-71.2010.5.04.0017 (prazo vencido em 05.4.2011), foi expedida notificação para devolução dos autos em 18.5.2011, e o perito requereu dilação do prazo em 19.5.2011, com deferimento em 23.5.2011. No processo nº 0000960-20.2010.5.04.0017 (prazo vencido em 05.4.2011), o perito requereu dilação de prazo em 19.5.2011, o que foi deferido em 23.5.2011. No processo nº 0001231-29.2010.5.04.0017 (prazo vencido em 08.4.2011), o perito requereu dilação de prazo em 19.5.2011, não havendo registro de movimentação posterior. No processo nº 0112900-24.2009.5.04.0017 (prazo vencido em 13.4.2011), o perito



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

requereu dilação de prazo em 20.5.2011, deferida em 23.5.2011. No processo nº 0054400-96.2008.5.04.0017 (prazo vencido em 14.4.2011), o perito requereu dilação de prazo em 25.4.2011, deferida em 28.4.2011. No processo nº 0016300-72.2008.5.04.0017 (prazo vencido em 15.4.2011), o perito requereu dilação de prazo em 11.5.2011, deferida em 12.5.2011. No processo nº 0111700-79.2009.5.04.0017 (prazo vencido em 26.4.2011), o perito requereu dilação de prazo em 05.5.2011, deferida em 10.5.2011, e requereu nova prorrogação em 24.5.2011, com deferimento em 27.5.2011. No processo nº 0090700-57.2008.5.04.0017 (prazo vencido em 26.4.2011), o perito requereu dilação do prazo em 05.5.2011, o que foi deferido em 10.5.2011. No processo nº 0101600-80.2000.5.04.0017 (prazo vencido em 26.4.2011), o perito requereu dilação de prazo em 27.5.2011, não havendo registro de andamento posterior. ***Determina-se à Diretora de Secretaria que efetue as necessárias cobranças dos autos com prazo de retorno excedido, bem como reduza o lapso de tempo para tanto, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCr.*** **3. LIVRO DE MANDADOS. Visto em correição.** Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, referentes ao período de **03.11.2010 a 27.5.2011**, verificou-se a existência de **08 (oito)** mandados com prazo de cumprimento excedido. No processo nº 0002300-33.2009.5.04.0017 (carga OJ 017-01467/10 – prazo vencido



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

em 21.02.2011), foi cobrada a devolução do mandado com cumprimento e com urgência em 18.05.2011. No processo nº 0142000-24.2009.5.04.0017 (carga OJ 017-00119/11 – prazo vencido em 22.3.2011), não foi tomada qualquer providência no sentido de cobrar o cumprimento e devolução do mandado. No processo nº 0000326-87.2011.5.04.0017 (carga OJ 017-00326/11 – prazo vencido em 05.4.2011), foi cobrada a devolução do mandado com cumprimento em 04.5.2011. No processo nº 0098800-69.2006.5.04.0017 (carga OJ 017-00244/11 – prazo vencido em 19.4.2011), não houve qualquer providência no sentido de cobrar o cumprimento e devolução do mandado. No processo nº 0067000-86.2007.5.04.0017 (carga OJ 017-00246/11 – prazo vencido em 19.4.2011), foi cobrada a devolução do mandado com cumprimento em 25.4.2011. No processo nº 0115600-12.2005.5.04.0017 (carga OJ 017-00271/11 – prazo vencido em 26.4.2011), foi cobrada a devolução do mandado com cumprimento em 12.5.2011. No processo nº 0113400-61.2007.5.04.0017 (carga OJ 017-00284/11 – prazo vencido em 26.4.2011), foi cobrada a devolução do mandado com cumprimento em 09.5.2011. No processo nº 0012000-33.2009.5.04.0017 (carga OJ 017-00318/11 – prazo vencido em 28.4.2011), foi cobrada a devolução do mandado com cumprimento em 25.4.2011.

***Determina-se que a Diretora de Secretaria efetue a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido,***



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

***bem como reduza o lapso de tempo para tanto, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCr. 4. LIVRO DE REGISTRO E CARGA DE JUÍZES. Visto em correição.***

Pelos dados colhidos no Boletim de Produção mensal dos juízes, observou-se haver, até a data da inspeção correcional, um total de **86 (oitenta e seis)** processos pendentes de decisão na Vara do Trabalho inspecionada, distribuídos do seguinte modo: **Juíza Adriana Moura Fontoura** – 28 (vinte e oito) processos de cognição de rito ordinário, 01 (um) processo de cognição de rito sumaríssimo, 05 (cinco) processos de execução de rito ordinário e 20 (vinte) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juíza Patrícia Iannini dos Santos** – 01 (um) processo de cognição de rito ordinário; **Juíza Luciana Kruse** – 02 (dois) processos de cognição de rito ordinário; **Juíza Noêmia Saltz Gensas** – 08 (oito) processos de cognição de rito ordinário, 07 (sete) processos de execução de rito ordinário e 03 (três) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juíza Adriana Seelig Gonçalves** – 01 (um) processo pendente de julgamento de embargos de declaração; **Juiz Tiago Mallmann Sulzbach** – 09 (nove) processos de cognição de rito ordinário e 01 (um) processo de cognição de rito sumaríssimo. ***Determina-se que os Juizes Tiago Mallmann Sulzbach, Patrícia Iannini dos Santos e Luciana Kruse profiram sentenças, com a maior brevidade possível, nos processos conclusos no ano de 2010 5. LIVRO DE***



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**REGISTROS DE AUDIÊNCIA. Visto em correição.** Foram examinados, por amostragem, os registros eletrônicos de audiência, constatando-se a seguinte irregularidade: não correspondência entre os horários de abertura da pauta no cabeçalho do registro e o horário real em que iniciada a sessão – dia 12.4.11. **Atente a Diretora de Secretaria para que seja lançado o horário real em que iniciada a pauta no cabeçalho dos registros, conforme o disposto no artigo 92 da CPR.**

**6. LIVRO-PAUTA. Visto em correição.** Segundo informou o Secretário de Audiência, a Vara do Trabalho realiza, ordinariamente, sessões de segundas a quintas-feiras, no turno da tarde, e nas quintas-feiras também pela manhã. Também há sessões nas terças e quartas-feiras pela manhã, em semanas alternadas. São pautadas, em média, 11 (onze) audiências de **rito ordinário**, sendo 07 (sete) iniciais e 04 (quatro) prosseguimentos por sessão. Quanto aos processos submetidos ao **rito sumaríssimo**, são pautados, em média, 08 (oito) processos em segundas-feiras alternadas. Quando da inspeção correcional, a pauta inicial dos processos do **rito ordinário** estava sendo designada para o dia **06.7.2011**, implicando lapso de aproximadamente **37 (trinta e sete)** dias a partir do ajuizamento da ação. Os prosseguimentos estavam sendo pautados para o dia **10.01.2012**. Com relação ao **rito sumaríssimo**, a pauta inicial estava sendo designada para o dia **07.7.2011**, sendo o lapso entre o ajuizamento da ação e a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

audiência de **38 (trinta e oito)** dias. Com base nos registros de audiência do corrente ano, verifica-se que o prazo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário é em média de **233 (duzentos e trinta e três)** dias. ***Determina-se que a Diretora de Secretaria diligencie junto à Juíza Titular da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, conforme a regra inserta no art. 852-B, inciso III, da CLT.*** **EXAME DE PROCESSOS.** Foram examinados **41 (quarenta e um)** processos, sendo **16 (dezesseis)** partir da listagem sem movimentação (processos nº 0039600-05.2004.5.04.00.0017, 0024701-75.1999.5.04.0017, 0000854-58.2010.5.04.0017, 0001067-64.2010.5.04.0017, 0079700-85.1993.5.04.0017, 0079300-51.2005.5.04.0017, 0088600-95.2009.5.04.0017, 0001392-39.2010.5.04.0017, 0000695-18.2010.5.04.0017, 0001384-62.2010.5.04.0017, 0001365-56.2010.5.04.0017, 0001285-92.2010.5.04.0017, 0001427-96.2010.5.04.0017, 0001425-29.2010.5.04.0017, 0054300-30.1997.5.04.0017 e 0049701-09.2001.5.04.0017) e **25 (vinte e cinco)** aleatoriamente selecionados entre as diferentes fases e ritos processuais (processos nº 0000078-24.2011.5.04.0017, 0000195-15.2011.5.04.0017, 0000190-90.2011.5.04.0017, 0000122-43.2011.5.04.0017, 0000201-56.2010.5.04.0017, 00911-2009-017-04-00-3, 0147300-50.1998.5.04.0017, 0018800-53.2004.5.04.0017, 0141800-85.2007.5.04.0017,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

0115100-19.2000.5.04.0017, 00388.017/01-5, 01189-2006-017-04-00-1, 01372-2007-017-04-00-8, 01113-2008-017-04-00-8, 01078-2009-017-04-00-8, 0016200-54.2007.5.04.0017, 0050700-83.2006.5.04.0017, 0062900-74.1996.5.04.0017, 00243-2006-017-04-00-1, 0078900-76.2001.5.04.0017, 00506.017/00-1, 0000591-26.2010.5.04.0017, 0025100-89.2008.5.04.0017, 0062500-74.2007.5.04.0017 e 0026200-45.2009.5.04.0017), sendo lançado o “visto” do Exmo. Desembargador Corregedor, constatando-se, em relação aos primeiros, irregularidades que resultaram nas determinações e recomendações que seguem: No processo nº 0054300-30.1997.5.04.0017, foi recomendado à Diretora de Secretaria que sejam evitados lançamentos no sistema informatizado posteriores ao de apensamento a outro processo. Nos processos nº 0001427-96.2010.5.04.0017 e 0001425-29.2010.5.04.0017, foi recomendado à Diretora de Secretaria que indique, no sistema inFOR, o prazo final do acordo. Nos processos nº 0039600-05.2004.5.04.0017, 0000854-58.2010.5.04.0017, 0001067-64.2010.5.04.0017, 0079700-85.1993.5.04.0017, 0079300-51.2005.5.04.0017, 0088600-95.2009.5.04.0017, 0000695-18.2010.5.04.0017, 0001384-62.2010.5.04.0017, 0001365-56.2010.5.04.0017 e 0001285-92.2010.5.04.0017, foi determinada a atualização do sistema inFOR. Nos processos aleatoriamente selecionados, foram encontradas as seguintes irregularidades: **Processo nº 00506.017/00-1** – autos em mau



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

estado de conservação e com anotações impróprias na capa;

**Processo nº 0000078-24.2011.5.04.0017** – ausência de carimbo "em branco" no verso das fls. 223 e 290; certidão da fl. 404 diz, erroneamente, estar em branco o verso da fl. 300; termos com referência a Provimento já revogado (fls. 201, 404 e 434); termos com espaço em branco (fls. 442 v., 445 v. e 467 v.); notificação subscrita por servidor que assina "p/" sem se identificar (fl. 20); numeração das fls. 437/447 sem rubrica do servidor, cumprindo salientar a existência de certidão (fl. 448) indicando a realização de numeração de forma mecânica.

**Processo nº 0000195-15.2011.5.04.0017** – notificações subscritas por servidor que assina "p/" sem se identificar (fls. 08/11).

**Processo nº 0000190-90.2011.5.04.0017** – uso de etiqueta na capa plástica; numerações diferentes na mesma folha (fl. 19); numeração das fls. 42/214 sem rubrica do servidor; numeração das fls. 215/266 sem rubrica do servidor, cumprindo salientar a existência de certidão (fl. 267) indicando a realização de numeração de forma mecânica; termo com referência a Provimento já revogado (fl. 214).

**Processo nº 0000122-43.2011.5.04.0017** – termo com referência a Provimento já revogado (fl. 206); numeração das fls. 232/249 sem rubrica do servidor, cumprindo salientar a existência de certidão (fl. 250) indicando a realização de numeração de forma mecânica. **Processo nº 0000201-56.2010.5.04.0017** – uso de etiqueta na capa plástica; retificação da autuação sem certidão



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

na capa; termos com espaço em branco (fls. 60 v. e 67 v.).

**Processo nº 01372-2007-017-04-00-8** – termo de juntada sem data e sem rubrica do servidor (fl. 222 v.). **PROCESSOS EM**

**EXECUÇÃO**. A partir da análise específica dos processos em fase de execução que estão tramitando nesta unidade judiciária, verificou-se algum atraso na prática dos atos cartoriais, tal como ocorreu na tramitação dos processos que seguem: **Processo nº 0147300-50.1998.5.04.0017** – despacho em 1º.4.11, determinando a expedição de ofício (fl. 465), cumprido em 19.4.11 (fl. 466). **Processo nº 0115100-19.2000.5.04.0017** – expedida notificação ao exequente em 25.01.11, disponibilizada em 04.02.11, para ciência do despacho da fl. 632 e do resultado negativo das diligências procedidas (fl. 645), com andamento subsequente em 03.3.11 – certidão de decurso do prazo sem manifestação do exequente, conclusão e despacho (fl. 646). **Processo nº 01372-2007-017-**

**04-00-8** – ofício protocolizado em 09.11.10 (fl. 219), sendo conclusos os autos e exarado despacho apenas em 02.12.10 (fl. 220); a exequente apresenta petição em 21.01.11 (fl. 223), com andamento seguinte em 15.02.11 – certidão, conclusão e despacho (fl. 224); notificação expedida à exequente em 17.02.11, disponibilizada em 23.02.11, para ciência do despacho da fl. 224, prazo de trinta dias (fl. 225), com próximo andamento em 15.4.11 – conclusão e despacho (fl. 226).

**PRAZOS CARTORIAIS**. Constatou-se, por ocasião da inspeção



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

correcional, que alguns dos prazos cartoriais foram excedidos, conforme segue: **Processo nº 0016200-54.2007.5.04.0017** – determinada, em 16.02.11, a expedição de ofício à 1ª Vara Cível do Foro Regional da Tristeza (fl. 638), o cumprimento do despacho ocorre somente em 15.3.11 (fl. 639). **Processo nº 0062500-74.2007.5.04.0017** – em 09.3.11, é devolvido mandado pelo Oficial de Justiça, que informa não ter encontrado bens passíveis de penhora (fl. 233 v.), sendo certificado na mesma data (fl. 235 v.) que será cumprida a última parte do despacho da fl. 181 (consulta ao RENAJUD), o que só é cumprido em 04.4.11 (fl. 236). **DADOS ESTATÍSTICOS.** Os dados estatísticos da unidade inspecionada, referentes ao mês de abril do corrente ano, indicam: **103** (cento e três) ações ajuizadas; **103** (cento e três) ações solucionadas; **854** (oitocentas e cinquenta e quatro) ações pendentes na fase de cognição; **226** (duzentas e vinte e seis) ações pendentes na fase de liquidação; **999** (novecentas e noventa e nove) ações na fase de execução. **ATOS CARTORIAIS.** Informou a Diretora de Secretaria que são recebidas, diariamente, incluídas aquelas encaminhadas por e-Doc, em torno de 110 (cento e dez) petições, as quais são encartadas aos autos imediatamente após o recebimento pelo Serviço de Protocolo, procedendo-se à análise e elaboração das minutas dos despachos em até 48 (quarenta e oito) horas; os casos urgentes são encaminhados imediatamente à Juíza; a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

retirada, certificação e elaboração das minutas de despachos referentes aos processos do prazo são efetuadas diariamente, com observação do prazo para entrega do protocolo postal, informando a Diretora que, quando da inspeção correcional, estavam sendo trabalhados os processos com prazo até 20.5.11; os casos de urgência lhe são encaminhados, despachados e cumpridos imediatamente; a análise das impugnações à conta de liquidação é de responsabilidade da Secretaria, e as impugnações à sentença de liquidação e embargos à execução são encaminhados à Juíza, com exceção dos casos menos complexos, que são analisados pela secretaria; os mandados de citação e de penhora são expedidos imediatamente após a determinação; os alvarás são expedidos no mesmo dia da determinação, enviando-se notificação às partes interessadas; não há execução reunida na unidade; as notificações são expedidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do despacho, perfazendo a média de 65 (sessenta e cinco) notificações diárias; os ofícios são expedidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a determinação, em torno de 5 (cinco) por dia, através de *e-mail*, exceto para as unidades bancárias, Ofício de Registro de Imóveis e outros órgãos que não viabilizem a utilização de correspondência eletrônica; a remessa de processos ao Tribunal é realizada diariamente; os andamentos dos processos que retornam do Tribunal são efetuados em até 48 (quarenta e oito) horas após o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

retorno; o arquivamento de processos é efetuado diariamente; a consulta ao BACENJUD é efetuada uma vez por semana, sendo o resultado positivo integral em torno de 10% (dez por cento) e parcial em torno de 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos, referindo a Diretora, ainda, que reitera a consulta quando o resultado é parcial; são utilizados os demais convênios oferecidos pelo Tribunal, sempre que há necessidade; a média de acordos cumpridos integralmente fica em torno de 70% (setenta por cento); os peritos médicos e técnicos disponibilizam horários para a marcação de perícias, sendo notificados acerca das nomeações; os contadores também são notificados das nomeações; os leiloeiros credenciados na unidade são notificados, observando a Diretora de Secretaria que há poucas designações para realização de leilão; a Procuradoria Federal (INSS) é notificada semanalmente, comparecendo na unidade para a retirada dos autos dos processos; os despachos geralmente são assinados de forma digital; as atas de audiência são firmadas pelo Secretário de Audiência, consoante prevê o art. 93 da CPC; procura-se atender, sempre que possível, às recomendações de redução do consumo de energia, água e papel; em relação ao quadro de servidores, disse a Diretora que o quadro está completo e que, no momento, há uma servidora em gozo de férias. **SUGESTÕES**

**E RECLAMAÇÕES DA DIRETORA DE SECRETARIA.**

Informou a Diretora que, diante do grande número de folhas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

enviadas pelo peticionamento eletrônico, ocorreu sobrecarga nas duas impressoras existentes na Secretaria, o que foi solucionado na ocasião. Relatou que já foram enviadas de 300 (trezentas) a 600 (seiscentas) folhas de uma só vez. **Observem-se os termos do caput do art. 6º da Instrução Normativa 30 do TST, referente ao limite no tamanho, por operação, de 2 Megabytes, e, ainda, o art. 61, parágrafos 2º e 3º, da CPCr. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** As instalações da Vara do Trabalho inspecionada atendem as suas necessidades, e os equipamentos disponíveis mostram-se adequados ao trabalho realizado. **RECOMENDAÇÕES.** Diante das irregularidades verificadas, recomenda-se que a Diretora de Secretaria observe o fiel atendimento ao disposto no art. 51, §§ 1º e 2º, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional, no sentido de verificar a regularidade dos lançamentos nos registros eletrônicos de manutenção obrigatória. Salienta-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita aos processos examinados na presente inspeção correcional, porquanto o levantamento foi realizado por amostragem, mas a todos os feitos que tramitam na unidade judiciária. Atente a Secretaria para o que se recomenda de forma geral: **(1)** adote como prática o zelo pelos processos que tramitam na unidade judiciária, evitando anotações na capa, que deverá ter a sua conservação mantida de forma satisfatória (art. 74 da CPCr) e cumpra-se o que



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

determina o Provimento nº 02 de 25.6.2007 da Presidência deste Tribunal quanto ao uso de capas plásticas nos processos; **(2)** observe a correta numeração das folhas, evitando eventuais repetições, rasuras e ausência de sequência lógica (art. 66 da CPCR); **(3)** adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCR; **(4)** objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível e sem lacunas, fazendo constar a data (art. 148 da CPCR), certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados, identificando o signatário (art. 150 da CPCR); **(5)** providencie a Secretaria na atualização do sistema informatizado inFOR (art. 94 da CPCR); **(6)** atente para que seja indicado, no sistema informatizado, o prazo final do acordo; **(7)** abstenha-se de efetuar lançamentos no sistema informatizado posteriores ao de apensamento a outro processo; **(8)** observem-se os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpram-se, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme previsão do art. 190 do CPC; **(9)** diligencie a Diretora de Secretaria junto à Juíza Titular da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, tendo em vista o disposto no art. 852-B, inciso III, da CLT; **(10)** determina-se que os Juízes Tiago Mallmann Sulzbach, Patrícia Iannini dos Santos e Luciana Kruse profiram sentenças, com a maior brevidade possível, nos processos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

conclusos no ano de 2010; **(11)** esclareça a Diretora de Secretaria que nenhum dos demais servidores da unidade inspecionada poderá proceder em desacordo com estas diretrizes, sob pena de responsabilização da chefia da unidade, com fundamento na Lei nº 8.112/90. **RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS.** Por orientação do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da última inspeção neste Tribunal, realizada no mês de julho de 2009, determina-se que os juízes de primeiro grau atentem para as seguintes orientações: **(1)** que haja pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição; **(2)** na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **(3)** após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente inferior ao do depósito; **(4)** que sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art. 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como a tentativa de conciliação; **(5)** quando da prolação de sentença condenatória em valor e pagamento de quantia, que



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; **(6)** que seja determinada a transferência, para uma conta judicial, dos valores bloqueados mediante a utilização do sistema BACENJUD, bem como o desbloqueio da importância apreendida, mesmo quando o valor for irrisório ou insuficiente.

**RECOMENDAÇÕES FINAIS.** Deve a Diretora de Secretaria utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema inFOR para o correto registro dos andamentos processuais, visando, com tal providência, assegurar a fidelidade das informações postas à disposição das partes e procuradores no que diz respeito à tramitação dos processos. Destaca-se a necessidade de que todos os servidores sejam alertados quanto à importância do integral registro dos atos processuais no andamento dos feitos sob a responsabilidade desta unidade judiciária, consoante o previsto no art. 94 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional, ressaltando-se que o programa de informatização dinamiza a tramitação dos feitos, facilitando a informação das partes e de seus procuradores, evitando o fluxo desnecessário até a Secretaria da Vara. A Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a mesma seja informada sobre a adoção das medidas necessárias



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelas Juízas do Trabalho Noêmia Saltz Gensas e Adriana Moura Fontoura, pela Diretora de Secretaria Marilene Hartmann Müller e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Jaqueline Hahn, Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional.

**JURACI GALVÃO JÚNIOR**

Corregedor Regional